

Cada ocorrência é uma ocorrência?

Nesse dito, há a tentativa de apresentar a imprevisibilidade como elemento único da atividade policial, mas o policial é aquele que utiliza técnicas para diminuir os danos do acaso

Gilvan Gomes da Silva
19 de maio de 2021

Há um discurso composto por diversas falas percebidas como jargões policiais que dizem muito sobre condutas e percepções policiais ao mediar conflitos e ao manter a ordem social brasileira. Esses jargões estão nas etnografias, mas também nas entrevistas, nos debates públicos e nas cerimônias oficiais. Nas duas últimas semanas, alguns desses jargões estão nas entrelinhas das falas policiais e, como pano de fundo, revelam até mesmo denotações diferentes com a operação da Polícia Civil em Jacarezinho que resultou em 29 mortes, sendo uma de agente policial e 28 de civis. Por uma morte já seria questionável a eficiência da operação, mas foi elogiada por autoridades com repercussões nas instituições policiais e políticas. O então Comandante do Policiamento Especializado da PMBA foi exonerado do comando após elogiar a operação. Segundo o coronel, a exoneração foi *“fruto da vaidade de uma pessoa que não sabe o que é ser policial”*.

Essa fala faz parte de um conjunto de jargões policiais que revelam mais que mero jogos de palavras. Um dos jargões é *“cada ocorrência é uma ocorrência”*. Nesse dito, há a tentativa de apresentar a imprevisibilidade como elemento único da atividade policial, sendo o policial aquele que utiliza técnicas para diminuir os danos do acaso. É um discurso que destoa da vasta regulamentação nacional e internacionais. Na esfera estadual há, por exemplo, a adoção de Protocolos de Procedimentos Padrões por diversas polícias militares do Brasil. Esses procedimentos preveem contextos, quantidade de pessoas, armamentos, entre outros fatores, e orientam quais medidas devem ser tomadas. A Instrução Normativa PMERJ/EMG-PM/3 N°33 de 2015, por exemplo, estabelece o uso proporcional da força e em que condições devem ser utilizadas. Já na esfera federal, há a Portaria Interministerial 4.226/2010, que estabelece diretrizes para o uso da força pelas polícias, dentre as quais a de que agentes devem obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência no exercício da atividade policial. Assim, há parâmetros para planejar operações policiais prevendo possíveis danos tanto para a equipe policial quanto para civis que podem estar envolvidos.

Dessa forma, cada ocorrência ou operação não é uma ocorrência única, faz parte de um conjunto de ações previsíveis tanto em qual procedimento deve ser adotado como quais os resultados. E que vai de encontro com o dito policial e com outro jargão que *“Na ocorrência, só sabe o que houve quem estava na ocorrência”*. Essa sentença tem uma série de interdições: primeiro, sobre quem pode planejar e analisar assuntos referentes à segurança pública, operações e ocorrências. Nesse sentido, há uma tentativa de limitação de uma atividade complexa que envolve várias áreas de conhecimentos restringindo-a à técnica tática operacional policial e aos policiais controladores da imprevisibilidade. Um olhar *en passant* no objetivo inicial da operação em Jacarezinho divulgado de *“Combate ao aliciamento de menores”* já conduz à compreensão de que a estratégia é o protagonismo Policial e para o Combate, mesmo que para impedir que *“menores”* ingressem na carreira criminosa, desconsiderando outras instituições do Estado e da Sociedade e outras formas de interação do Estado na comunidade e de integração dos jovens. A atuação planejada para diminuir o ambiente de violência que permitiria a inserção de jovens na carreira criminosa construiu um ambiente de violência moral e psicológica para jovens de várias idades, desconsideradas na operação, e o fim da vida de outros, já que a maioria das pessoas que morreram era jovem.

Essa estratégia de combate, da possibilidade da eliminação independentemente das consequências adjacentes, está alinhada com o segundo ponto, que a sentença tenta tornar opaca, acerca da atuação da Inteligência Policial e da Perícia. Essas áreas de atuação policial devem ser fundamentadas por técnicas cientificamente orientadas que constroem a visibilidade prévia das operações e permitem colocar outros olhos no momento e local da operação e da ocorrência policial. A Inteligência Policial deve oferecer todas as informações necessárias para o planejamento: o fluxo de armas e de entorpecentes; a quantidade de pessoas em um local; quantidade de vizinhos e crianças; horário de maior circulação de pessoas e de transporte coletivo; tipos de estabelecimentos próximo; pontos de fugas, condições das ruas, luminosidade e condições do tempo no dia e horário da operação, entre outros, são apenas algumas informações que subsidiam o planejamento da operação. De posse das informações da Inteligência Policial, opta-se pela melhor ação para atingir o objetivo, inclusive não realizar a operação se o dano for considerável. Se as informações da Inteligência Policial permitem colocar mais pessoas antes da operação, a Perícia Policial coloca as pessoas no momento posterior à operação. Todavia, no caso específico da operação no Jacarezinho, os dados foram alterados, os corpos foram removidos do local por ordem dos agentes, dificultando a construção da narrativa técnica pericial.

O que falta compreender, neste caso, é se o jargão “*na ocorrência, só sabe o que houve quem estava na ocorrência*” é uma construção de poder sobre um objeto ou é uma construção do poder de criar narrativas; e se “*cada ocorrência é uma ocorrência*” é pela narrativa de imprevisibilidade ou pelo poder de isolar o fato da lógica da Política de Segurança.

Gilvan Gomes da Silva

2º Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, doutor em Sociologia, professor do Instituto Superior de Ciências Policiais (PMDF) e pesquisador do Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança (UnB)

https://www.fontesegura.org.br/pro_ssaopolicia/bnkidi56f5

